



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA N. 240 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a suspensão dos prazos administrativos na Corregedoria-Geral da Justiça e na Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL**, no uso de suas atribuições e, considerando o art. 220 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, que trata da suspensão dos prazos processuais; a Resolução n. 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais; a Resolução TJ n. 30, de 15 de outubro de 2025; e a decisão n. 10101681, proferida no SEI n. 0100752-67.2025.8.24.0710,

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Os prazos administrativos ficam suspensos na Corregedoria-Geral da Justiça e na Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial no período de 20 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, inclusive.

§ 1º - No período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026, inclusive, salvo determinação expressa em sentido contrário do Corregedor-Geral da Justiça ou do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, fica vedada:

I - a publicação de atos administrativos no Diário da Justiça Eletrônico; e

II - a realização de comunicações, por meio eletrônico ou físico, nos processos administrativos.

§ 2º - No período de 7 a 20 de janeiro de 2026, inclusive, não incidem as vedações a que se refere o § 1º, mas o início da contagem dos prazos fica postergado para o primeiro dia útil seguinte ao fim da suspensão, ou seja, 21 de janeiro de 2026, sem prejuízo do disposto no art. 35 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 107 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

§ 3º - Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da

Resolução TJ n. 30, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre a suspensão do expediente e dos prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **Luiz Antônio Zanini Fornerolli**  
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador **Artur Jenichen Filho**  
Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zanini Fornerolli, Corregedor-Geral da Justiça**, em 28/11/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Jenichen Filho, Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial**, em 01/12/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10101729** e o código CRC **A56F5498**.